



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 6.317/2021/CDM

Ref.: Processo n.º 1.024.393

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 91/2021, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.024.393.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
DAVID JEAN SOARES
CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, NA ÉPOCA
RUA DO CRUZEIRO, N.º 487 - CASA, CENTRO
CHAPADA DO NORTE/MG
CEP: 39.648-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 91/2021

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), em 22/03/2021, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 11/08/2020, publicada no “DOC” de 26/08/2020, nos termos do Acórdão de fls. 518/522v, relativa aos autos de n.º **1.024.393 – Representação**, apresentada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Chapada do Norte, Senhores Paulo Roberto Soares, Pedro Milton Pinheiro de Souza e Valdinê Soares de Araújo, em face de supostas irregularidades em pagamentos efetuados no fornecimento de alimentação para as Secretarias Municipais e para o Gabinete pela empresa do irmão do ex-prefeito, durante o exercício de 2016, pelo Sr. **David Jean Soares**, CPF: 102.982.186-07, Controlador Interno do Município, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado às fls. 556. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 20 do mês de abril de 2021. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.